

**Leis**



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2019, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)					FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 03.11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.008.2.182 - Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.39.00	0	2	P	042	100.000,00
ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	17.512.003.1.107 - Construção, ampliação e manutenção da rede de esgoto.	3.3.90.39.00	0	2	P	042	200.000,00
	15.451.003.1.126 - Constr., manut. e reforma de edificações, equip. e espaços públ.	4.4.90.51.00	0	2	P	042	1.350.000,00
	15.451.003.1.127 - Pavimentação e recuperação de vias	4.4.90.51.00	0	2	P	042	300.000,00
	04.122.011.2.232 - Gestão das Ações de Infra Estrutura	3.3.90.39.00	0	2	P	042	200.000,00
ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 03.09.09 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.452.004.2.112 - Serviços de Limpeza de lixo, Logradouro publicos e patios de feira	3.3.90.39.00	0	2	P	042	1.200.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

ÓRGÃO: 03.10.00 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA UNIDADE: 03.10.10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA	20.605.005.6.030 - Programa de Abastecimento de Água no Município	3.3.90.39.00	0	2	P	042	150.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA FONTE 042</b>							<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>							<b>3.500.000,00</b>

**Art. 2°** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>							
INSTITUCIONAL ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 03.09.09 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.452.004.2.112 - Serviços de Limpeza de lixo, Logradouro publicos e patios de feira	3.3.90.39.00	0	1	P	000	2.500.000,00
		4.4.90.52.00	0	1	P	000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA FONTE 000</b>							<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>							<b>3.500.000,00</b>

**Art. 3°** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2019 aprovados pelas Leis nº 1.372/2017, 1.396/2018 e 1.399/2018, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4°** - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2019.

**LUIZ BARBOSA DE DEUS  
PREFEITO MUNICIPAL**